

VISTO EM CORREIÇÃO
Data 31/01/80
Alfio Mauro dos Santos
Juiz Presidente do TRT 3.ª Região,
em Função Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE 1ª JC.I - GOIÂNIA



PROCESSO Nº 1.892 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 31 / 79

RECLAMANTE: NORTON ROBERTO ANTÔNIO VIEIRA
Endereço Rua 6 nº 547 - Vila Santa Helena
Goiânia

ADVOGADO: Dr. Victor Gonçalves
Endereço Av. Anhanguera nº 3.511 Ed. Anhan-
guera - Cine Capri - Sala 808
Centro - Goiânia.

RECLAMADO: INCOESME - IND. COM. ART; DE ME-
TAL E FERRO LTDA.
Endereço Av. Frei Miguelino nº 768 Bairro
Goia - Goiânia.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO: Aviso prévio ; 13º sal; férias; sal.re-
tido; R.S.R. hs.extras e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro
do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com um documentos.
Eu, *B. Nunes* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

20/11/79 às 13:10 hs.

Acordo (5.12.79)

RECLAMANTE: Norton Roberto Antonio Vieira.

1892/79

ENDEREÇO: Rua 6 nº 547 - Vila Sta Helena

RECLAMADO: Incoesme - Ind. Com. Art. de Metal e Ferro Ltda.

ENDEREÇO: Av. Frei Miguelino nº 768 - Bairro Goiá

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

LOCAL: Goiânia.

DATA: 06-10-79

Nº 2589/79

OBJETO: Anotação da CTPS, Aviso, férias, 13º Sal., férias, Sal. retido, RSR, Hs. extras, FGTS.

ESPECIE: escrita.

OBSERVAÇÕES: Victor Gonçalves.

DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 20-11-79 às 13:10h5

FI-1-3

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Goiânia - Go.

2589
DIST. Nº 12
J.C.J.

02
p.d.
JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 06 11 79
DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO

Diz NORTON ROBERTOANTÔNIO VIEIRA, brasileiro, solteiro, indus-
triário,
residente e domiciliado nesta Capital na Rua 6 nº 547 Vila Santa Helena

via do advogado, abaixo-assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B, Secção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Av. Anhanguera, nº 3.511 (Edifício Anhanguera - Cine Capri) 8.º andar, sala 808 - Centro, respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação re-
clamatória contra INCOESME - Ind. Com. Art. de Metal e Ferro Ltda.

sediada na Av. Frei Miguelino 768 Bairro Goiá.
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) - Que, o Reclamante não se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- 2) - Que, o Reclamante foi admitido em 02 de Janeiro de 1.979,
- 3) - Que, o Reclamante foi demitido 10 de Julho de 1.979, e seu sa-
lário era de Cr\$3.500,00 mensais.
- 4) - Que, o Reclamante não teve a CTPS anotada e pede a -
anotação;
- 5) - O Reclamante, recebia por vales que estão com a Re-
clamada e tem, por receber, deduzidos os vales, a importância de - /
Cr\$9.550,00 (Nove Mil Quinhentos e Cinquenta Cruzeiros);
- 6) - O Reclamante durante a relação de emprêgo, trabalhou
02 domingos e 53 horas extras e não recebeu;
Quer reclamar aviso prévio, 13º salário, férias, salári-
os retidos, Repouso Semanal Remunerado de 02 domingos, 53 horas ex-/
tras e FGTS.

-X-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endere-
ço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser
e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes: e anotação da CTPS

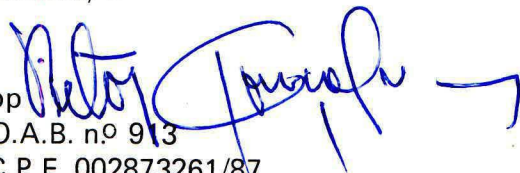
Aviso prévio	.Cr\$	3.500,00
13º salário 7/12 avos c/aviso	.Cr\$	2.041,66
Férias 7/12 avos c/aviso	.Cr\$	2.041,66
Salários retidos	.Cr\$	9.550,00
Repouso Semanal Remunerado 2 domingos.	.Cr\$	279,98
Horas extras 53 horas a Cr\$17,49. cada.	.Cr\$	926,97
FGTS	.Cr\$	2.850,00
TOTAL.	.Cr\$	<u>21.190,27</u>

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 21.190,27 (Vinte e Um Mil Cento e Noventa Cruzeiros e Vinte e Sete Centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 5 de Novembro de 1.979.

pp 
O.A.B. nº 913
C.P.F. 002873261/87
O.A.B. nº 1.721
C.P.F. 010670871/68

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: NORTON ROBERTO ANTÔNIO VIEIRA, brasileiro, solteiro, industrial, residente à Rua 6 nº 547 V. Sta Helena

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES e ABDIAS VIEIRA MACHADO, brasileiros, casados, advogados, inscritos na O.A.B.-Go. sob os nºs 913 e 1.721 e com o CPF nºs 002873261/87 e 010670871/68, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório profissional na Avenida Anhanguera, 3.511 8.º andar, Sala 808 - Centro, também nesta Capital.

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolarem testemunhas, inquirirem, fazerem acordos, praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, interpirem recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnam embargos à execução e de terceiros, e substalecerem a presente no todo em parte, com ou sem reserva de poderes e especialmente propor - ação Reclamatória contra IMCOESME-Ind.Com.Art. de Metal e Ferro Ltda, Av. Frei Miguelino 768 B.Goiá.

Tabelsonato Candido de Oliveira, de Novembro de 1.979.

Reconheço, por Semelhança, a s/

Firma(s) de

Por Análise ao Exemplar Constantes do Arquivo do Cartório.

Goiânia, 06 NOV 1979
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Cartório do 5.º Ofício

Norton Roberto Antonio Vieira

Para os devidos fins, certifico que contém a presente re-
clamatória:

N.º da laudas

Duas

Procuração

Uma

Documentos

Diversos

Observações:

Goiânia, 06 de

2 de Novembro de 79

Diretor S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. 1ª JCI, sob o n.º 2589
nos termos da Portaria n.º 412, de 31.10.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T. R. T. da 3.ª Região.

Goiânia, 06 de

2 de Novembro de 79

Diretor S. Distribuição

Juiz Distribuidor

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
20/11/1979 às 13:10 horas, para
realização da audiência, ficando o cliente e
reclamante, PELO SEU PROCURADOR
Goiânia, 07 de Novembro de 1979

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 4.510/79
Proc. nº 1.892/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Norton Roberto Antônio Vieira

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226 - centro....., às 13h10min. (.treze horas e dez min.) horas do dia 20. (.... vinte) do mês de novembro /79.., para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente in dependentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia.....07...de ..novembro..de 1979

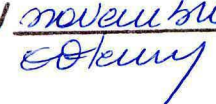

p) Diretor de Secretaria

À Firma

Incoesme - Ind. Com. Art. de Metal e Ferramentas Ltda
Av. Frei Miguelino, 768-Bairro Goiás

NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 24405

Em 07 / novembro / 1979




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCJ 1.891 / 79

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 1979,
às 13,10 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior

, presentes os srs. Daniel Viana

Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim

Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento

da reclamação ajuizada por Norton Roberto Antônio Vieira

contra Incoesme

relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do advoga-
do Abdias Vieira Machado e a recda. representada pelo pro-
prietário Sr. Alcione Ferreira Coelho, que pediu a juntada

aos autos de um contrato social, o que foi deferido.....

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte a-
cordo: a recda. pagará ao recte., por saldo de seu pedido,
até o dia 05 de dezembro do corrente ano, pena do acrésci-
mo de 30%, a quantia de cr\$15.000,00.....

O recte. ao receber dará quitação.....

Acordo homologado.....

Custas no importe de cr\$845,00, pelo recte.....

Nada mais e, para constar, eu, JSB, datilografei a
presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Bel. Paulo Roberto Gleydy da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª J. J.
Colômbia - 1.ª J.

CONTRATO SOCIAL-

DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO:-

INCOESME- INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAL E FERRO LTDA.

Av. Frei Miguelino, nº 768 - Bairro Goiá - Goiânia - Goiás.



ALCIONE FERREIRA COELHO, brasileiro, maior, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Frei Miguelino, nº 768 - Bairro Goiá - Goiânia, Goiás, nascido aos 15.12.52 port. Cart. Ident. de nº 258.648 exp. aos 07.01.72 em Goiânia p/ SSP-Goiás e do CPF. de nº 101661651-15 e

JOSÉ COELHO PEREIRA, brasileiro, maior, industrial, residente à Rua F, nº 19 - Via Sta Helena - Goiânia-Goiás, nascido aos 14.10.32, port. Cart. Ident. de nº 173.078 exp. em Goiânia, aos 22.10.74 p/ SSP-Goiás e do CPF. de nº 056009521-04, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada que girará nesta praça sob a Denominação Social de "INCOESME-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL E FERRO LTDA", que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:-

PRIMEIRA:- A Sociedade girará sob a Denominação De:- INCOESME-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAL E FERRO LTDA", e terá como sede e estabelecimento e foro nesta Capital à Av. Frei Miguelino, nº 768 - Bairro Goiá - Goiânia - Goiás;

SEGUNDA:- O objetivo da Sociedade é o Ramo de:- Indústria e Comércio de Artefatos de Metal e Ferro Lt

TERCEIRA:- O tempo de duração será indeterminado e o início das atividades será em 01.12.78;

QUARTA:- O Capital será de Cr\$.50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), divididos em 50(cinquenta) quotas de Cr\$.1.000,00(Um mil cruzeiros), cada uma, subscritas e integralizadas pelas quotistas das seguintes formas:
I)- O quotista ALCIONE FERREIRA COELHO, subscreve 25 (Vinte e cinco) quotas que integraliza neste ato em moeda corrente do País no montante de Cr\$.25.000,00(Vinte e cinco mil cruzeiros);
II)-O quotista JOSÉ COELHO PEREIRA, subscreve 25(vinte e cinco) quotas que integraliza neste ato em moeda corrente do País no montante de Cr\$.25.000 00(Vinte e cinco mil cruzeiros);

= CONTINUA =

= CONTINUAÇÃO =

QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância Social nos termos do Art. 2º. Infine do decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919;

SEXTA:- A gerência da Sociedade e o uso da firma caberá para ambos os sócios, que empregarão exclusivamente em negócios da sociedade ficando-lhes vedado o uso em negócios particulares tais como abonos, finanças, avais e endossos;

SÉTIMA:- Para manutenção particular, cada sócio terá direito a uma retirada mensal dentro do limite do imposto de renda estabelecido pela lei que rege o assunto, a qual será a título de Pro-labore e levado a débito da conta 'Despesas Gerais da firma;

NONA:- Os lucros líquidos ou prejuízos apurados em balanço, o que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos entre os quotistas, proporcionalmente as suas quotas sociais podendo os lucros a critério deste 'formados fundos, provisões e outros acatoamentos;

DÉCIMA:- Pelo falecimento, interdição ou falência de qualquer 'dos quotistas a sociedade se dissolverá e os haveres 'do sócio falecido ou falido, serão pagos a quem de direito, em doze(12), prestações mensais e iguais, sem 'juros, vencendo a 1ª 30(trinta) dias após o balanço ''que se levantará na data do evento para apuração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de igual teor e forma em 4(quatro) vias na presença de 2(duas) testemunhas abaixo:

Goiânia, 27 de novembro de 1.978

a-Alcione Ferreira Coelho.

b-José Coelho Pereira.

ASSINATURA INDUSTRIAL POR QUEM DE DIREITO.

a-INCOESME-IND. E COM. DE ART. DE METAL E FERRO LTDA.

a-Incoesme-Ind. e Com. de Art. de Metal e Ferro Ltda.
Alcione Ferreira Coelho.

b-Incoesme-Ind. e Com. de Art. de Metal e Ferro Ltda.
José Coelho Pereira.

TESTEMUNHAS:-

GOIANIA - CAPITAL DE GOIÁS

Reconheço S. S. Alcione Ferreira
Coelho, José Coelho Pereira
Helio Alves Jantos, Walter de
Oliveira Lopes - dos S.

Em testº

Goiânia, 29 de 1978

Helio Jantos

9
[Handwritten signature]

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recda
guia n.º 845/79 para depósito da importância de Cr\$ 15.000,00 =
Goiânia, 05 de dez de 19 79

[Handwritten signature]

FUNCIONÁRIO

JUNTADA

Nova data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n° 845/79
em frente.

Goiânia 06 / dez / 19 79



Funcionário



100
100

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

(L)

Processo nº JECJ-1891/79 Guia nº 845/79
Reclamante -Norton Roberto Antônio Vieira
Reclamado -Incoesme - Ind. Com. Art. de Metal e Ferro Ltda

O Reclamado vai a CEF-J. Federal-R. 20 nº 19... desta
Cidade recolher a importância de Cr\$15,090,00 (quinze Mil. Cruzeiros)...
.....), para..pagamento.....das parcelas abaixo
discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal.....Cr\$ 15.000,00
- 2-parcela do acordo de fls.....Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls.....Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 2- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 3- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 4- Ao Avaliador.....Cr\$
- 5- Ao Perito.....Cr\$
- 6- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios).Cr\$
- 7-Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO.....Cr\$ 15.000,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

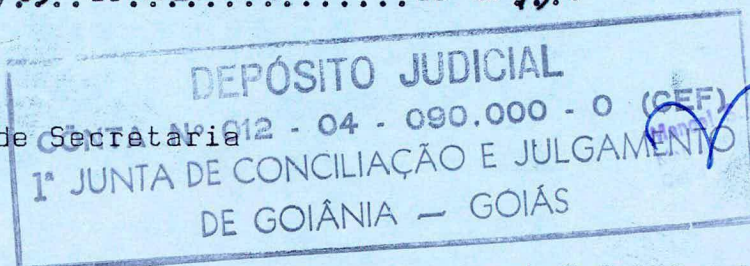
O depósito da presente guia somente terá validade
após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe ca-
bem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão cre-
ditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído,
Dr....., fica autorizado ao levan-
tamento.

.....Goiânia-Go...., 05..de dezembro.....de 1979..

1
Diretor de Secretaria



3ª VIA - (AG. ARRECADADORA)
GU-1-3

CEF 0 6 1 2 0 2 5

15.000,00

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 843, no valor de Cr\$ 15.000,00=
que se vê em frente.

Go, 07/ 12 / 1977

Love
DIRETOR DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 843/79

C/C/ 90000-0

Senhor Gerente:

O Sr. Dr. Victor Gonçalves|

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importân-
cia de Cr\$15.000,00(Quinze Mil Cruzeiros),

aí em depósito judicial desde o dia 05-dez-1979 segundo o

processo nº JCU. 1891/79 , de reclamação postulada por: Norton!

Roberto Antônio Vieira|

contra: Incoesme -

Ind. Com. Art. de Metal e Ferro Ltda|

Sendo depositante:

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 07 de dezembro de 1.979

JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central.

N e s t a

em mãos:

luiz/...



12
Lila

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1891/79

Aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de mil nove -
centos e setenta e nove, nesta cidade de Goiânia-Go
_____, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Norton
Roberto Antônio Vieira e o reclamado Incoesme - Ind. Com. '
Art. de Metal e Ferro Ltda e por este último me foi dito que ,
em cumprimento ao _____ acordo celebrado na presente reclamação '
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 15.000,00(Quinze'
Mil Cruzeiros).
relativa ao processo nº 1891/79.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado ,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res -
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

Lila

SECRETARIO

Roberto

RECLAMANTE

RECLAMADO

EXPEDICAO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recte guias n.º 25 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 07 de Dez de 1979

RECEBUEIRO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CEC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE 1a. Junta de Conciliação e Julgamento		03 DATA DE VENCIMENTO 10.12.79		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PÇA, ETC.) Praga Cívica		07 NÚMERO 226	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO Centro	10 CEP 74.000	11 MUNICÍPIO (MODELO) Goiania	12 SIGLA DA U.F. GO	
13 EXERCÍCIO 79	14 COTA OU DUODECIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 1891/79
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 845,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 1ª JCJ - GOIÂNIA		22 MULTA E/OU JUROS ☒	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
JCJ - Goiania		25 CORREÇÃO MONETÁRIA ☒	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
Recte.- Norton Roberto Antônio Vieira		28 TOTAL ☒		29 VALOR - CRS 845,00
Recdo.- Incoesme		30 AUTENTICAÇÃO		
Guia. n.º		CEFO 1 ORDEZ 7 845,00		
Exp. em-07.12.79		CEFO 2 ORDEZ 7 15,00		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Recte.- Norton Roberto Antônio Vieira		32 CORREÇÃO MONETÁRIA ☒	33 TOTAL ☒	34 VALOR - CRS 15,00
Recdo.- Incoesme		35 AUTENTICAÇÃO		
Guia. n.º		CEFO 2 ORDEZ 7 15,00		
Exp. em- 07.12.79				

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 - Autorizado pelo ATO DECLARATORIO Nº 10/78 - SRRF - 6ª RF
Pap. e Tip. Confiança Ltda. - Rua Guarani, 596 - C. G. C. 17.154/71 001 52 - B. H.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 11 de 12 1.979

liuz

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

liuz

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e